

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 26, DE 16 DE ABRIL 2024

Institui a Comissão de Auxílio e Acompanhamento à Implementação do Projeto "Ministério Público pela Educação - MPEduc", nomeia membros, e dispõe sobre outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes,

CONSIDERANDO que a educação básica constitui um direito público subjetivo do cidadão e é dever primordial do Poder Público, garantindo-se o "atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", conforme o art. 4º, inc. VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO que a educação básica deve ser garantida com padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, de acordo com o art. 4º, inc. IX, da LDBEN;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios com a educação, conforme o art. 11 da LDBEN;

CONSIDERANDO que a educação é um direito social, em observância com o preceituado no art. 6º da Carta Política;

CONSIDERANDO que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, consoante o art. 205 da Carta Mãe;

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, em conformidade com art. 227 do Texto Magno;

CONSIDERANDO as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em especial quanto aos meios de acesso à cultura, à

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-053
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, em observância ao art. 23, inc. V, da Carta Primavera;

CONSIDERANDO os deveres do Estado com a efetivação da educação, tendo em vista o exposto na Carta da República em seu artigo 208;

CONSIDERANDO os objetivos, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014/2024;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade, em que o poder público tem o dever e o poder de assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude;

CONSIDERANDO a Portaria 1ª CCR/MPF n.º 29, de 18 de dezembro de 2023, que institui o regulamento administrativo do Programa Ministério Público pela Educação - MPEduc, uma ação continuada, de caráter prioritário, cujo principal objetivo é estabelecer o direito à educação básica de qualidade para os brasileiros;

CONSIDERANDO os propósitos do Programa MPEduc, que visa promover uma educação básica de qualidade, contribuir para a avaliação e aprimoramento das políticas públicas nacionais de educação básica, especialmente em relação à escola em tempo integral, conectividade nas escolas e ao PAR (Plano de Ações Articuladas), bem como articular com os órgãos de controle, MEC, FNDE e outros, na busca por soluções adequadas e eficazes para o acompanhamento, aplicação e gestão dos recursos públicos destinados à educação;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta do Ministério Público com os gestores públicos é fundamentada e abrangente na busca por uma educação de melhor qualidade;

CONSIDERANDO a escolha do município de Anguera - BA, como um dos projetos-piloto do MPEduc, conforme Deliberação da 2ª Sessão Ordinária de Coordenação de 2024 da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão;

CONSIDERANDO as deliberações e protocolos firmados em 04 de abril de 2024, que formalizam a colaboração entre o Ministério Público Federal (MPF) e a Prefeitura Municipal de Anguera para a implementação e execução do MPEduc;

RESOLVE:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-053
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art. 1º Instituir a Comissão de Auxílio e Acompanhamento à Implementação do Projeto “Ministério Público pela Educação - MPEduc”, a qual será composta pelos seguintes membros designados:

- I - Conselho Municipal de Educação:** Marcleide Mendes Vasconcelos;
- II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB):** Daniela Freitas Ataíde;
- III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:** Cynthia de Araujo Santos;
- IV - Gabinete do Prefeito:** Mauro Selmo Oliveira Vieira;
- V - Câmara Municipal de Vereadores:** Felipe Machado Vieira;
- VI - Secretaria Municipal de Educação:** Renan Iury Mendes Brito;
- VII - Secretaria Municipal Governo, Administração e Planejamento:** José Bispo Filho;
- VIII - Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar:** Daiane de Santana Santos;
- IX - Secretaria de Educação / Departamento de Alimentação Escolar:** Nadson Santos Figueiredo;
- X - Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE:** Thamyres de Oliveira Vieira;
- XI - Secretaria de Educação / Divisão de Apoio Administrativo e Acompanhamento da Rede Física Escolar:** Ana Rosa Pereira Silva;
- XII - Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico:** Cristinaldo Sampaio Carvalho;
- XIII - Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação Especial e Inclusiva:** Sandra Sueli de Oliveira Rodrigues;
- XIV - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** José Luiz Couto de Oliveira;
- XV - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos incumbido da execução de trabalhos de alvenaria e de pintura:** Paulo Pereira de Jesus;

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



XVI - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos incumbido da prestação de serviços como eletricista: Amarildo Araújo Sampaio;

XVII - Representante da Controladoria Interna do Município: Neridson Batista Nery;

XVIII - Representante da Procuradoria Geral do Município: Thiago de Oliveira Ramos.

Art. 2º A Comissão de Auxílio e Acompanhamento à Implementação do Projeto “Ministério Público pela Educação - MPEduc” atuará como instância transitória, incumbida de prover total apoio e condições para a consecução dos objetivos do mencionado projeto.

Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão de Auxílio e Acompanhamento à Implementação do Projeto “Ministério Público pela Educação - MPEduc” serão estabelecidas conforme as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério Público Federal.

Art. 4º As atribuições dos integrantes da comissão serão reconhecidas como de notório interesse público e o exercício dessas funções terá primazia sobre qualquer cargo público municipal que ocupem, sendo desempenhado de forma gratuita para os cofres públicos. Nesse sentido, a atuação dos membros não será remunerada e será classificada como atividade de significativo interesse social.

Art. 5º Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal